DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Responsável pela Demanda: Mizael Bento dos Santos Freitas	**Cargo: Secretário de Administração**

Objeto:

( ) Serviço não continuado

(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo contínuo

( ) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *Concorrência*

(X) Pregão (Presencial)

( ) Dispensa/Inexigibilidade

( ) Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1 Contextualização da necessidade administrativa

A Administração Pública Municipal de Cristalândia – TO necessita garantir meios adequados de deslocamento para a execução de atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos da estrutura administrativa municipal, especialmente para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e da Administração Geral do Município.

O Conselho Tutelar desempenha função pública permanente e autônoma, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, exercendo atividades externas que exigem deslocamentos constantes para atendimento de ocorrências, visitas domiciliares, acompanhamento de casos de vulnerabilidade social, atendimento a denúncias, diligências institucionais e articulação com órgãos da rede de proteção social.

Nesse contexto, a disponibilidade de veículo adequado é essencial para garantir a atuação eficaz do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a responsabilidade do Poder Público em assegurar condições estruturais para o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Paralelamente, a Administração Municipal também necessita de veículo para atender demandas administrativas gerais, tais como deslocamentos institucionais para reuniões administrativas, participação em eventos e capacitações, diligências junto a órgãos estaduais e federais, acompanhamento de convênios e programas governamentais, bem como outras atividades inerentes à gestão pública.

1.2 Justificativa da necessidade

A disponibilização de veículo para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e da Administração Geral constitui medida indispensável para assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais do Município.

A inexistência ou insuficiência de veículos disponíveis na frota municipal pode comprometer a realização de atendimentos urgentes, especialmente nos casos relacionados à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, além de dificultar a execução de atividades administrativas essenciais ao funcionamento da gestão pública municipal.

Assim, a contratação de serviço de locação de veículo automotor mostra-se necessária para garantir maior agilidade, mobilidade institucional e eficiência administrativa no atendimento das demandas do município.

1.3 Justificativa pela locação em detrimento da aquisição

A contratação de serviço de locação de veículo automotor apresenta-se como solução administrativa mais vantajosa quando comparada à aquisição de veículo próprio, especialmente considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência e racionalização de recursos públicos.

A aquisição de veículos implicaria custos adicionais relacionados à manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, reposição de peças, depreciação patrimonial e gestão da frota municipal.

Por sua vez, a locação permite maior previsibilidade de custos, elimina encargos relacionados à manutenção e conservação do veículo e garante maior disponibilidade operacional, uma vez que a empresa contratada permanece responsável pela manutenção e eventual substituição do veículo em caso de indisponibilidade.

Dessa forma, a contratação por meio de locação apresenta-se como alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.4 Interesse público envolvido

A contratação visa garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades institucionais do Conselho Tutelar e da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social e à gestão administrativa do município.
Nesse sentido, a contratação atende ao interesse público ao assegurar maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos e adequada estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Item	QNTD	Mensal	Discriminação	UND
01	01	12	Locação de veículo automotor tipo sedan, com motorização mínima 1.5, transmissão automática, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas, ano de fabricação igual ou superior a 2024, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente segurado contra danos materiais, corporais e contra terceiros, bem	Und/Mensal

			como licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, devendo estar dotado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente os estabelecidos pelo CONTRAN. **Para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento.**	
02	01	12	Locação de veículo automotor tipo sedan, com motorização mínima 1.5, transmissão automática, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas, ano de fabricação igual ou superior a 2024, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente segurado contra danos materiais, corporais e contra terceiros, bem como licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, devendo estar dotado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente os estabelecidos pelo CONTRAN. **Para atender a demanda do Conselho Tutelar.**	

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

O contrato deverá ser assinado até julho de 2026.

4. Créditos Orçamentários:

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Unidade Orçamentária: 10.04.04.122.0008.2.194 (Gestão Administrativa da Secretaria de Administração) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 –Fonte: 1.500.0000.0000.

Unidade Orçamentária: 10.10.04.122.0081.2.062 (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 –Fonte: 1.500.0000.0000.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de Fiscalização:

A fiscalização ficará responsável por servidor designado.

OBSERVAÇÃO: A documentação pode ser assinada individualmente ou pela equipe.

Cristalândia – TO, 03 de março de 2026.

Mizael Bento dos Santos Freitas
Secretário Municipal de Administração e Planejamento